

**1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 058/2016**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº.11.049.855/0001-23, com sede na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, neste ato representando pelo Prefeito Constitucional **ELIAS ALVES DE LIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº. 004.551.564-68, RG nº. 531.046-SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Osvaldo da Cruz Gouveia, 49, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa: **NUTRIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 10.403.325/0001-79**, Endereço: Rua Joaquim Francisco, 272 - Cajá - Carpina/PE - Representante: Rodrigo Felipe Pereira Dias de Araújo, brasileiro, solteiro, portador do R.G: nº. 7.038.475 Órgão Exp: SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 074.219.464-70, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente o Termo Aditivo de Realinhamento de Preço ao contrato **Nº 058/2016**, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder o realinhamento de Preço do contrato nº 058/2016, para manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato, referente aos itens abaixo discriminados:

PRODUTO	PREÇO DE VENDA ANTERIOR	PREÇO DE VENDA ATUAL	QUANTIDADE	VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO
Arroz - parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máx. de 15%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1 kg e embalagem secundária plástica de 30 kg.	R\$ 2,82	R\$ 3,24	3000 KG	R\$ 9.720,00
Macarrão- Massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, comprimento entre 25 e 30 cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo.	R\$ 3,61	R\$ 4,15	4754 KG	R\$ 19.729,10



Embalagem de 500g.				
Farinha de milho em flocos grandes- amarelos, sem sal, embalados em pacotes plásticos, limpos, não violados e resistentes. Pacotes de 500g.	R\$ 2,11	R\$ 3,60	2.324 KG	R\$ 8.366,40
Leite em pó integral- composição centesimal em 26 g do produto : 129 kcal, 9,6 g de carboidrato, 6,7 g de proteína, 7,1 g de gorduras totais, 0 de gorduras trans, 91 mg de sódio, embalagem primária aluminizada de 200g e reembalada em fardo de papelão, reforçado contendo 10 kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MA, inspecionado pelo SIF	R\$ 21,30	R\$ 30,26	3500 KG	R\$105.910,00
Sardinha em óleo comestível: Embalagem com 250g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no M.A., inspecionado pelo SIF.	R\$ 5,57	R\$ 5,96	8.341 KG	R\$ 49.712,36
Sardinha em molho de tomate: Embalagem com 250g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no M.A., inspecionado pelo SIF.	R\$ 5,57	R\$ 5,96	7.979 KG	R\$ 47.554,84

Paragrafo Único: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global dos itens passará de **R\$ 195.977,98** (Noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 240.977,98** (Duzentos e quarenta mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).



CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem fundamento legal o disposto no art. 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93. Bem como inteiro teor da solicitação de repactuação de preço solicitada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA PUBLICIDADE

O presente termo será publicado dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

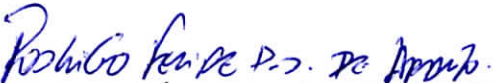
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.


Vitória de Santo Antão, 22 de julho de 2016


ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura


NUTRIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
Rodrigo Felipe Pereira Dias de Araújo
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF N°: 304.023.324-53


CPF N°: 055.649.294-14